

Parecer nº 202/FEAM/URA SM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0008671/2025-06

Parecer Único nº202/FEAM/URA SM - CAT/2025		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 121869980		
INDEXADO AO PROCESSO Licenciamento Ambiental	PROCESSO SLA 12769/2025	SITUAÇÃO Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LP+LI+LO de Ampliação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VICULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	2090.01.0004896/2025-81	Parecer pelo deferimento
CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO	501059/2024	Válida até 09/09/2027
CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO	501058/2024	Válida até 09/09/2027
OUTORGA (REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO)	1206535/2023	Válida até 25/06/2031
OUTORGA (POÇO TUBULAR)	0802163/2020	Válida até 13/03/2026

EMPREENDEDOR: VIVER MINAS MINERACAO LTDA	CNPJ: 07.249.377/0001-28
EMPREENDIMENTO: VIBRITA/VISOLO	CNPJ: 07.249.377/0001-28
MUNICÍPIOS: CAMPO BELO E CANDEIAS	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 20°50'28,00"S LONG/X 45°21'03"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	

BACIA FEDERAL: Rio Grande UPGRH: GD3 - Região do Entorno da Represa de Furnas	BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: Região do Entorno da Represa de Furnas
--	---

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	QUANTIDADE
A-02-07-0	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	900.000
A-05-01-0	Capacidade instalada	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	1.000.000
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	10,56
C-04-15-4	Área útil	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	0,039
C-04-19-7	Capacidade instalada	Formulação de adubos e fertilizantes	50.000

PORTE DO EMPREENDIMENTO	MÉDIO	CLASSE	4
--------------------------------	--------------	---------------	----------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: NÃO HÁ INCIDENCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL	CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
---	---	------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Vinicius Souza Pinto - Gestor Ambiental	1.398.700-3
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas	1.578.324-4
Anderson Ramiro de Siqueira – Coordenador de Controle Processual Sul de Minas	1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 02/09/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 02/09/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121869134** e o código CRC **CBEC3D97**.



1. Resumo

O empreendimento **Viver Minas Mineração LTDA.**, CNPJ nº **07.249.377/0001-28**, estabelecido à estrada Campo Belo – Martins s/n, zona rural de Campo Belo e Candeias, tendo como atividade principal lavra de calcário a céu aberto. A extração foi autorizada por meio da LAS/RAS nº 1230/2023 nas poligonais ANM nº 830.882/1992, 832.338/2006 e 833.354/2004.

Foram apresentadas duas Certidões do uso e ocupação do solo, emitida pelas prefeituras municipais de Candeias e Campo Belo, ambas na data de 10/09/2024.

Foi apresentado recibo do CAR MG-3111200-119F.0025.962F.4575.B591.C402.D20C.4C8C.

Em 06/02/2025, foi realizada vistoria técnica no empreendimento, sendo lavrado o Auto de Fiscalização nº 168933/2025.

Atualmente a empresa opera com 48 funcionários, em turno único de 8 h/dia, durante seis dias da semana e o ano todo.

Estão sendo solicitadas as seguintes atividades: Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, Formulação de adubos e fertilizantes.

Os efluentes sanitários serão tratados em sistema de fossa/filtro com lançamento final em sumidouro na mesma estrutura já instalada.

Para a implementação das ampliações solicitadas nesse processo será necessário a supressão de 110 indivíduos isolados. A solicitação para essa intervenção foi realizada através do processo SEI 2090.01.0004896/2025-81.

Diante do exposto a equipe interdisciplinar da URA Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental de ampliação, para o empreendimento **Viver Minas Mineração LTDA.**, CNPJ nº **07.249.377/0001-28**.



2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendimento **Viver Minas Mineração LTDA.**, CNPJ nº **07.249.377/0001-28**, estabelecido à estrada Campo Belo – Martins s/n, zona rural de Campo Belo e Candeias, tem como atividade principal a lavra de calcário a céu aberto. Em 14/05/2025, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo nº 12769/2025, referente a solicitação de **ampliação** do empreendimento.

O empreendimento está localizado na Fazenda Jazida da Natureza, zona rural dos municípios de Campo Belo e Candeias e atua na extração de rocha calcária, para utilização industrial, construção civil e na agricultura.

Atualmente sua operação está autorizada pela LAS/RAS nº 1230/2023 nas poligonais ANM nº 830.882/1992, 832.338/2006 e 833.354/2004.

Essa licença ambiental simplificada autorizou a operação das seguintes atividades:

- A-02-07-0 - Lavra a Céu Aberto-Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção de 500.000 t/ano;
- A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais-UTM, com tratamento a seco e capacidade instalada de 1.000.000 t/ano;
- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 5,0 ha e;
- C-04-19-7 Formulação de adubos e fertilizantes de capacidade instalada 50.000 t/ano.

O empreendimento já teve pedido de LP+LI+LO nº 3001/2024 indeferido, para as mesmas atividades solicitadas nesse processo atual devido a divergências entre o que foi observado e informado na vistoria e o que foi solicitado tanto no processo de licenciamento quanto na solicitação de intervenção ambiental. Para a análise do processo nº 3001/2024, foi realizada vistoria técnica, em 06/02/2025 e na ocasião foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 168933/2025. Esse mesmo auto de fiscalização será utilizado para subsidiar a análise do processo de licenciamento em tela.

Com o vencimento da sua licença de operação LO nº 009/2013 foi solicitada a sua renovação para a continuidade de suas operações.

Considerando a vigência da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, o empreendimento foi enquadrado na Classe 3, passando a ser licenciado por meio de Licença Ambiental Simplificada. Com isso sua operação foi renovada através do LAS/RAS nº 088/2019.

Em 29/02/2020, a empresa obteve a Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) nº 014/2020 para ampliação das suas atividades. Posteriormente, a Licença de Operação



(LO) foi emitida através do LAS/RAS nº 4725/2021. Essa licença ambiental englobou as atividades da LAS/RAS nº 88/2019 que foi posteriormente cancelada.

Após a publicação da LO 4725/2021, em 13/06/2023, foi formalizado junto à então Supram Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 1230/2023, visando à ampliação do empreendimento com a inclusão da atividade Formulação de adubos e fertilizantes. Com isso o LAS/RAS nº 4725/2021 foi cancelado, sendo emitido o LAS/RAS 1230/2023.

Com a formalização desse processo, enquadrado como LAC1 todas as atividades licenciadas no LAS/RAS 1230/2023 foram incluídas nesse processo e esse LAS/RAS será cancelado.

Em consulta ao Sistema de decisão de licenciamento consta que esse mesmo empreendimento possui o LAS nº 1912/2020 ainda válido e que apesar de estar em um outro município pertence ao mesmo CNPJ, contrariando com isso o Artigo 35 do Decreto 47.383/2018. Para sanear a divergência será solicitada junto ao Núcleo Operacional do Sul de Minas o cancelamento do LAS nº 1912/2020.

Os estudos das cavidades foram apresentados no âmbito da LP+LI (PA 9713/2010/004/2018) e LAS (PA 4725/2020). De acordo com as informações constantes do LAS - Parecer nº 45/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021 (SEI nº 25730985), o valor de proteção das cavidades foi definido no raio de 100 metros e foi condicionado análises sismográficas semestrais, bem como a instalação dos marcos físicos indicando os limites do raio de proteção das cavidades. Neste parecer, será replicada as análises sismográficas como condicionante e, apresentação de relatório fotográfico semestral da área de influência.

Os estudos ambientais, RCA e PCA, foram realizados sob a responsabilidade da Engenheira Sanitarista e Ambiental Ana Luiza Cordeiro, precedidos pela ART nº MG20243324247, CREAMG 210873D e CTF AIDA nº 6951294.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Viver Minas Mineração Ltda, CNPJ nº 07.249.377/0001-28, localizado na Fazenda Jazida da Natureza, zona rural dos municípios de Campo Belo e Candeias, atua na extração de rocha calcária, para utilização industrial, construção civil e na agricultura.

As atividades, já licenciadas possuem porte médio e potencial poluidor/degradador geral médio.

Nesse processo de LAC1 foram solicitadas a ampliação/operação das seguintes atividades:



Código DN 217/17	Descrição	Parâmetro	Quantidade já licenciada LAS 1230/2023	Quantidade a ser considerada nesse processo
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	500.000 t/ano	900.000 t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade Instalada	1.000.000 t/ano	1.000.000 t/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	5 ha	10,56 ha
C-04-15-4	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	Área útil	Não licenciada	0,039 ha
C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizantes	Capacidade instalada	50.000 t/ano	50.000 t/ano

A figura abaixo mostra como será a ADA do empreendimento após essa ampliação.



Figura 1: Área diretamente afetada pelo empreendimento. Fonte SLA.

Atualmente a empresa opera com 48 funcionários, operando em turno único de 8 h/dia, durante seis dias da semana e o ano todo.

O empreendimento conta com posto de abastecimento, em local com piso em concreto; oficina e lavador dos veículos. Todos os efluentes provenientes dessas estruturas, como o da lavagem dos galpões da ampliação, serão conduzidos através de canaletas, direcionadas para caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) já existente. O lançamento do efluente tratado se dará em sumidouro. Figurará como condicionante o monitoramento da eficiência do tratamento.

2.2.1. Pilha de estéril

Denominado de Futuro Norte 2, essa pilha está prevista para armazenar o estéril proveniente do material extraído na poligonal ANM 833.354/2004. Ela terá área basal de aproximadamente 5,35 ha, enquadrada como porte grande pela Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, e devido ao potencial poluidor médio ela foi enquadrada na classe 4.



Figura 2: Linhas vermelhas e amarelas indicando onde será instalada a pilha. Linhas azuis indicam a linha de transmissão que será realocada. Fonte PCA.

Foi informado que a capacidade de armazenamento da pilha será de 688.425,70 m³. Considerando a produção máxima de estéril de 50.000 m³/ano a vida útil estimada da pilha será de aproximadamente 13,7 anos.

A construção da pilha se dará de forma ascendente, com o material sendo transportado até a pilha por caminhões basculantes. O material estéril será então espalhado e compactado.

A tabela abaixo mostra os parâmetros geométricos da futura pilha.

Tabela 1: Geometria da pilha de estéril. Fonte RCA.

<u>Elementos geométricos</u>	<u>Dimensões</u>
Altura dos bancos	10 m
Largura da berma	10 m
Inclinação lateral	1%
Inclinação na face	45°



O único material que será depositado nas pilhas de estéril será o próprio solo que cobre o maciço rochoso. Este material será retirado na fase de decapeamento e operação das minas. Além do solo, pequenos fragmentos rochosos presentes na zona de transição solo/rocha podem compor o material que será descartado por limitações operacionais e restrições de uso.

Será instalado na área circundante canais de drenagem para escoamento das águas superficiais e, sempre que necessário, em série com caixas de sedimentação de sólidos para evitar o desencadeamento de processos erosivos nos arredores da pilha. Estes canais terão formato trapezoidal de profundidade máxima de 50 centímetros e as caixas de decantação terão área de 2 metros quadrados e profundidade máxima de 90 centímetros.

A pilha de estéril será instalada em propriedades do próprio empreendedor, contudo, há uma rede elétrica que intercepta parcialmente a área de projeto. Trata-se de uma rede elétrica simples de baixa potência, a qual será providenciada sua realocação para instalação da pilha de estéril.

Para a implantação da pilha será necessária intervenção ambiental com supressão de indivíduos isolados. O pedido de autorização para intervenção foi realizado no processo SEI 2090.01.0004896/2025-81. A figura abaixo mostra a localização das árvores isoladas que serão suprimidas.



Figura 3: Localização das árvores isoladas que serão suprimidas. Fonte PIA

Com a construção dessa nova pilha o empreendimento passará a contar com quatro pilhas conforme indicado na figura abaixo.

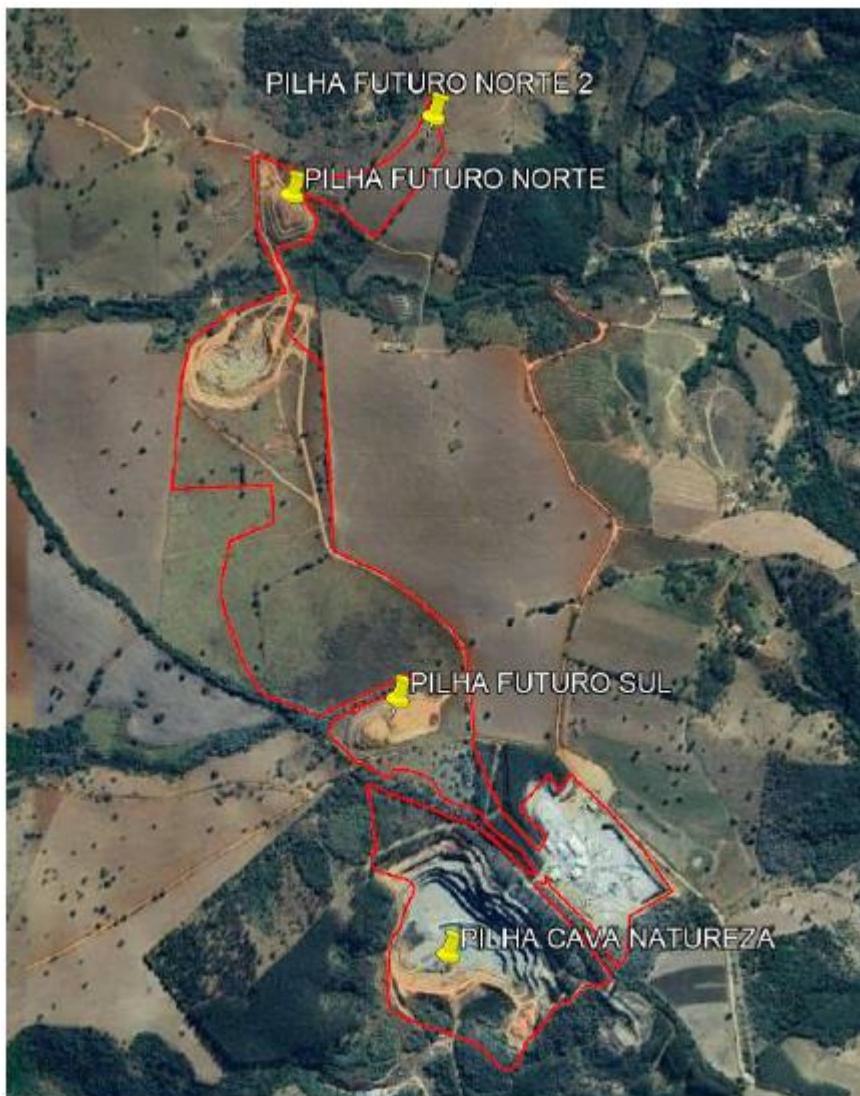


Figura 4: Localização das pilhas de estéril do empreendimento. Fonte RCA.

2.2.2. Projeto ViverQuimica

Esse projeto se refere a linha para produção de Impermeabilizantes (Argamassa Polimérica e Membrana Líquida Impermeabilizante para Lajes), Aditivo Plastificante e Adesivos de Base PVA, para comercialização como produtos direcionados à construção civil.

O enquadramento do empreendimento em relação a Deliberação Normativa COPAM nº 217, se dá pelo código C-04-15-4 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, com área útil instalada inferior a 02 hectares, enquadrada como de pequeno porte.

A fabricação destes produtos, será em galpão já construído com área de 390m² e, futuramente, poderá amplia-lo ou construir novas estruturas em decorrência do aumento de demanda



A figura abaixo mostra a localização do galpão que será utilizado nesse projeto.



Figura 5: Localização do galpão para fabricação de impermeabilizantes. Fonte RCA.

No local serão produzidos o Vq PRO – VIMPER, Super Manta, Chapiscola e Fácil Massa.

A Vq PRO será produzido nas formulações com ou sem fibras e é basicamente uma argamassa polimérica, bi-componente a base de resina acrílica e aditivos que produz uma camada impermeável quando aplicada em substratos de concreto, argamassa ou alvenaria.

A Super Manta é um impermeabilizante pensado especialmente para áreas externas e sem trânsito, como lajes, telhas, marquises, calhas, paredes e outras áreas sujeitas a chuva.

A Chapiscola é uma resina sintética a base de PVA, desenvolvida para promover excelente aderência das argamassas aos mais diversos substratos. Possui alto desempenho, conferindo maior plasticidade, diminuindo a retração das argamassas e aumentando a impermeabilidade



Já a Facilmassa é um aditivo plastificante concentrado para argamassas de assentamento e reboco, proporcionando maior liga, plasticidade, estabilidade, trabalhabilidade e ausência de fissuras, dispensando a mesma de ser curtida.

Os efluentes líquidos industriais gerados serão encaminhados para empresa devidamente licenciada para o recebimento desse tipo de material.

2.2.3. Calcário calcítico

Atualmente, a Viver Minas, possui em sua planta de beneficiamento, equipamentos suficientes para produção total de 1.000.000 t/ano, sendo que os produtos são subdividido em agregado para construção civil e calcário agrícola (com concentração de teor de MgO superior a 8%).

A produção de calcário agrícola é destinada a correção do pH do solo e tem como mercado consumidor agricultores da região Centro-Sul do Estado de Minas Gerais. Este mercado é sazonal e tem suas vendas concentradas no período de preparação do solo nos meses de junho a outubro.

Nesse processo de licenciamento está sendo solicitada a expansão da atividade de produção de calcário calcítico. Esse material será retirado da Mina do Futuro Sul. A operação dessa mina está autorizada pelo LAS/RAS 1230/2023 e nesse processo está sendo autorizada a ampliação da produção de 500.000 t/ano para 900.000 t/ano.

Considerando que esse calcário poderá ser utilizado na alimentação animal ele dever ser processado em separado e para isso será instalada uma nova unidade de britagem, próxima àquela já existente. A figura abaixo mostra a localização da nova unidade de britagem.



Figura 6: Localização do britador de calcário calcítico. Fonte RCA.

Importante destacar que mesmo com a instalação de uma nova unidade de britagem não haverá alteração no parâmetro licenciado para a atividade de “UTM-Unidade de tratamento de minerais” que atualmente é de 1.000.000 t/ano.

Para a implantação da nova unidade de britagem será necessária intervenção ambiental com supressão de indivíduos isolados. O pedido de autorização para intervenção foi realizado no processo SEI 2090.01.0004896/2025-81.

3. Área de influência

3.1. Área diretamente afetada – ADA

A ADA é comum a todos os meios e comprehende a área ocupada por todas as atividades que fazem parte da ampliação do empreendimento, incluindo a pilha de estéril, aquelas áreas a serem ocupadas pelas novas estruturas que integram o processo de adequação da planta de beneficiamento atual e que será destinada à produção do calcário calcítico, além do galpão voltado à fabricação de impermeabilizantes, aditivos plastificantes e adesivos a base de PVA.

3.2. Área de Influência Direta – AID



A AID, para os meios físico e biótico, corresponde a uma área total de 724 hectares. Nesta área avalia-se que os impactos decorrentes das novas atividades e estruturas a serem regularizadas incidirão sobre o meio biótico, físico e socioeconômico, de forma direta.

De uma forma mais detalhada, a AID para o meio físico e biótico é limitada, à norte pelas cumeeiras mais próximas que circundam, em parte, a micro bacia do córrego Ponte Grande. Na porção noroeste, é delimitada por estrada de terra seguindo até área de plantio existente próximo ao empreendimento. A leste, estende-se por outras estradas de terra que conectam as propriedades próximas à mineração, seguindo até o traçado do córrego “Sem Nome” e, novamente, à via local. A porção sul é delimitada pelas cumeeiras dos relevos mais acidentados. A sudoeste, segue por estrada de terra até um morro e córrego “Sem nome” à oeste.

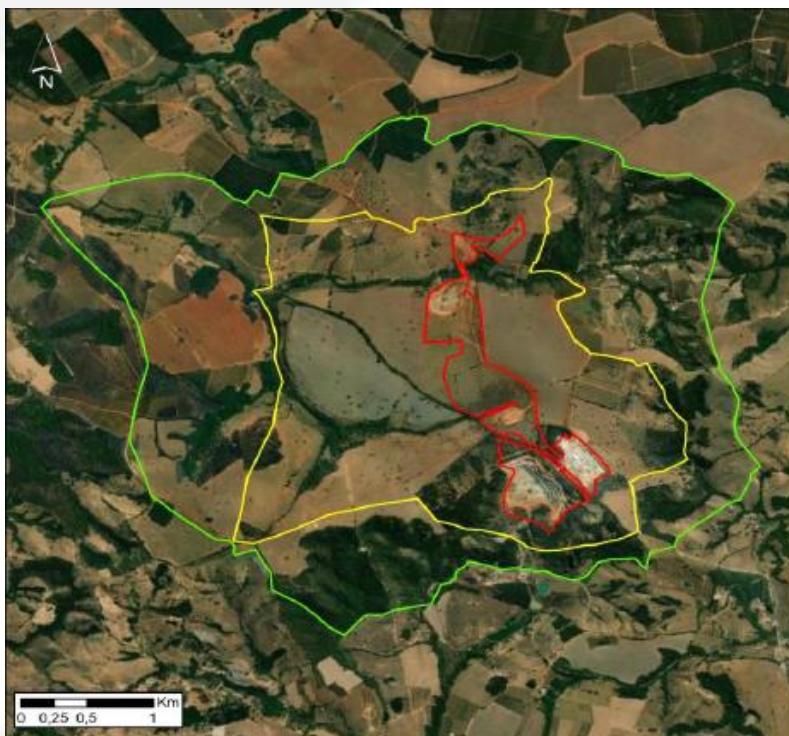
Quanto ao meio socioeconômico, foram consideradas as comunidades de Trindades e Capão, que se localizam mais próximas ao empreendimento e que poderão ser beneficiadas pela disponibilidade de empregos gerada, distando cerca de 0,49 km e 1,8 km, respectivamente.

3.3. Área de influência indireta – All

Para delimitação desta área voltada ao meio físico e biótico, considerou-se como limite as seguintes barreiras físicas: estrada de terra, áreas de cultivo e áreas verdes, associadas ao relevo, na porção norte do empreendimento. À leste e sudeste, delimita-se pelo topo de morros próximos. No sul, seu limite foi estabelecido em função das áreas verdes mais próximas, assim como trechos do córrego “Sem Nome”. Já a oeste, considerou-se, como limite, uma estrada de terra já existente.

Já para o meio socioeconômico, a All abrange os municípios de Candeias e Campo Belo já que os impactos indiretos poderão ser percebidos nos municípios, de forma mais abrangente, advindos, sobretudo, da geração de empregos e de impostos e tributos decorrentes da ampliação, de forma geral.

A figura a seguir representam a delimitação das áreas de influência dos meios físico, biótico e socioeconômico.



Áreas de Influência Meio Físico e Biótico

Legenda

- ADA Licenciada + Ampliação
- Área de Influência Direta - AID
- Área de Influência Indireta - All

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Origem da quilometragem UTM:
Equador e Meridiano Central 45° W/GC
Datum: SIRGAS 2000 - Fuso 23S

Figura 7: Áreas de influência direta e indireta. Fonte RCA.

4. Recursos hídricos

O empreendimento insere-se na Bacia Hidrográfica do Rio Grande. A Área Diretamente Afetada insere-se na porção referente ao entorno do reservatório de Furnas. Os corpos hídricos mais próximos à Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento são Córrego Ponte Grande e afluentes “Sem Nome”, conforme observado na imagem abaixo.



Hidrografia

Legenda

- ADA Licenciada + Ampliação
- ~~~~~ Hidrografia

FONTE: UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL
Origem: Imaflora/Geopacagem (2024).
Esquema: Mestrado Científico UFMG.
Data: Maio/2024.

Figura 8: Hidrografia da ADA do empreendimento. Fonte RCA.

A maior parte da água utilizada no empreendimento vem da captação de 01 poço tubular e 01 captação superficial, existentes dentro dos limites da propriedade da empresa Viver Minas, sendo eles:

- Poço tubular – 10 m³/h de vazão outorgada – Portaria nº. 0802163/2020.
- Captação superficial “Cadastro de Uso Insignificante” – 0,95 L/s de vazão outorgada – Processo nº: 0000048562/2024. Número da Certidão: 0000501058/2024.
- Captação superficial “Cadastro de Uso Insignificante” – 0,95 L/s de vazão outorgada – Processo nº: 0000048561/2024. Número da Certidão: 0000501058/2024.

Com a ampliação pleiteada nesse processo de licenciamento o aumento na demanda hídrica será mínimo, já que não haverá aumento de turno e todo beneficiamento ocorre a seco.



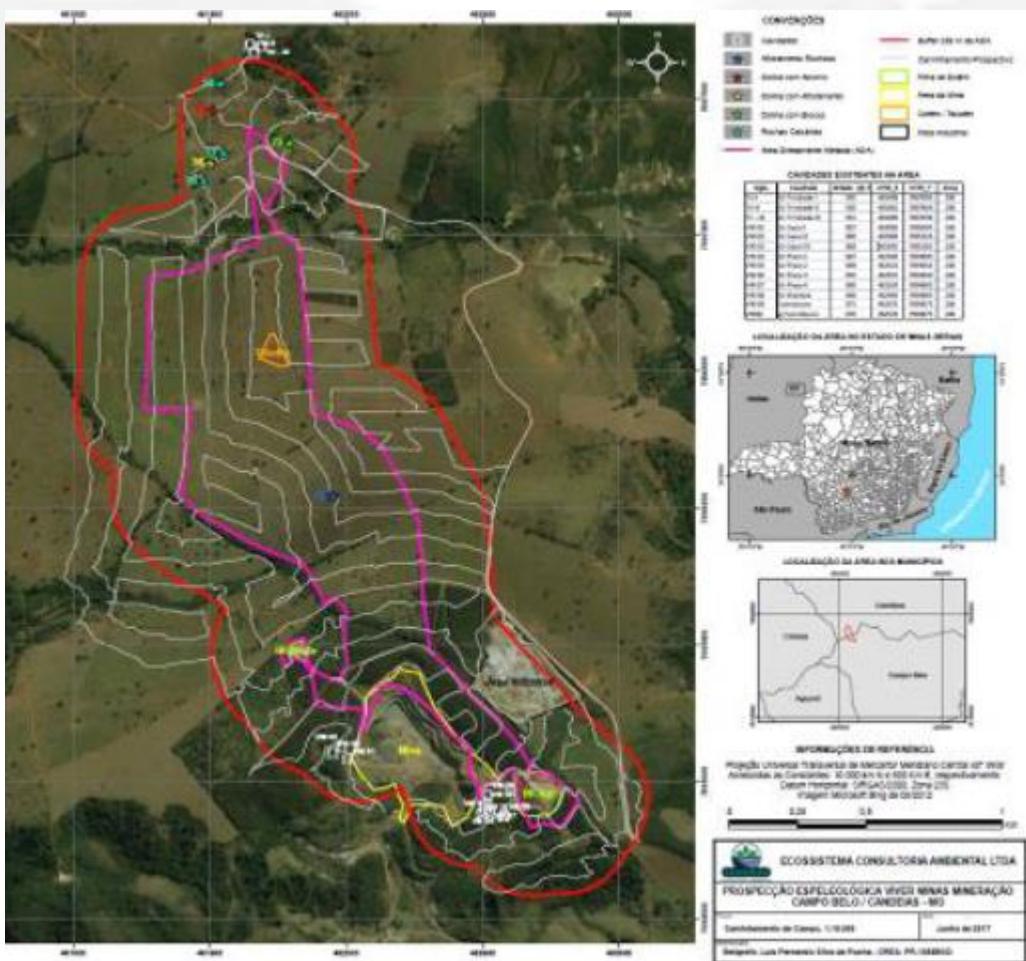
5. Diagnóstico ambiental

5.1. Meio Físico

O clima da região é tropical sazonal. Conforme estudo realizado pelo Instituto Nacional de Meteorologia (período de 1961-1990) em Oliveira, no período do inverno existe um déficit de índice de pluviosidade em torno de 50 mm, enquanto no período que vai do fim da primavera a toda estação do verão, o índice de pluviosidade chega a cerca de 150 mm.

A temperatura média compensada anual da região foi de 20,7°C, com máximas de 28,5°C e mínimas de 14,6°C e umidade relativa em torno de 80%.

De acordo com a plataforma IDE-SISEMA o local tem baixo potencial de ocorrência de cavidades, entretanto por existirem cavidades próximas a ADA foi realizado todo trabalho de prospecção espeleológica na área. A figura abaixo mostra o caminhando realizado nos estudos de prospecção.





Os estudos das cavidades foram apresentados no âmbito da LP+LI (PA 9713/2010/004/2018) e LAS (PA 4725/2020). De acordo com as informações constantes do LAS - Parecer nº 45/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021 (SEI nº 25730985), o valor de proteção das cavidades foi definido no raio de 100 metros e foi condicionado análises sismográficas semestrais, bem como a instalação dos marcos físicos indicando os limites do raio de proteção das cavidades. Neste parecer, será replicada as análises sismográficas como condicionante e, apresentação de relatório fotográfico semestral da área de influência.

5.2. Meio biótico

5.2.1. Flora

De acordo com dados disponíveis no IDE-SISEMA, a área se encontra no limite entre os biomas Mata Atlântica e Cerrado, como mostra a figura abaixo.

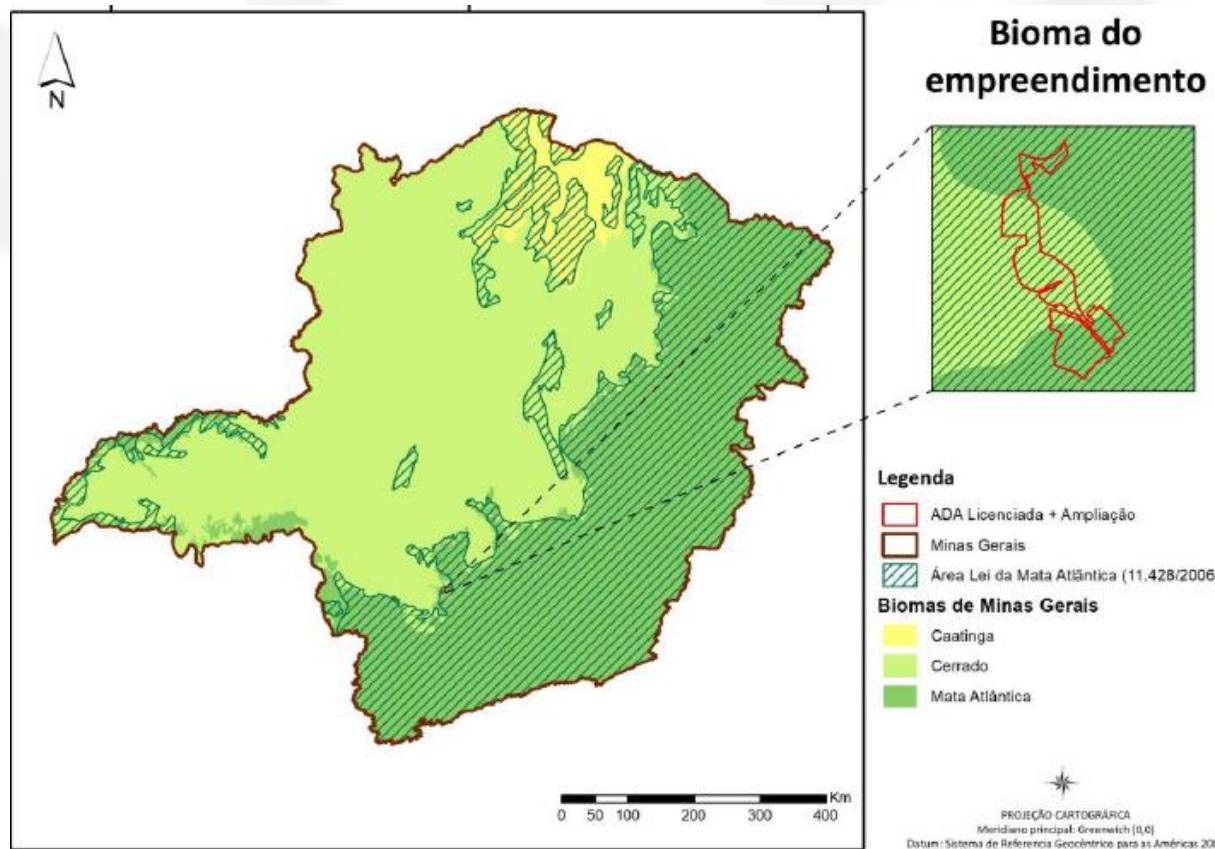


Figura 10: Localização do empreendimento em relação ao bioma. Fonte RCA

Na área de ampliação do empreendimento haverá necessidade do corte de árvores isoladas nativas, conforme estudos elaborados pela empresa Harmonie Consultoria Florestal Ltda., cuja responsável técnica é a Engenheira Florestal Sra. Beatriz Almeida de Souza Rocha (CREA - MG 360425MG).



Para ampliação, haverá necessidade da supressão de 110 indivíduos isolados, com volume total de 97,5235 m³.

Nestes levantamentos, conforme consulta a Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014, bem como a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022, que atualiza a Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, não foram identificadas espécies ameaçadas. O mesmo em relação às espécies protegidas ou imunes de corte.

5.2.2. Fauna

Serão apresentados, neste item, as espécies levantadas no relatório de novembro de 2023, referente aos dados consolidados das 1^a, 2^a, 3^a, 4^a e 5^a campanhas realizadas.

5.2.2.1. Herpetofauna

Para as campanhas realizadas foram registradas 13 espécies de anfíbios pertencentes a 1 ordem (Anura) e 3 famílias. Quanto aos répteis, foram registradas 8 espécies de répteis pertencentes a 1 ordem (Squamata) e 5 famílias.

Dos anfíbios e répteis registrados, nenhum está citado como ameaçado de extinção seja na lista das espécies da fauna ameaçadas de extinção no estado de Minas Gerais (Copam, 2010), seja nas Listas de espécies ameaçadas no Brasil (MMA 2018) (MMA, 2022) e nas Listas da IUCN (2020) (2022.1). Trata-se de uma serpente vivípara, com ocorrência em ambientes alagados do Cerrado e da Mata Atlântica.

Em relação as espécies raras, foi registrada a espécie de serpente *Helicops modestus* (Colubridae) na 1^a campanha. Outra espécie rara registrada foi a serpente *Chironius flavolineatus* (Colubridae) na 4^a campanha. Trata-se de uma serpente semiarbórica, forrageadora ativa, alimenta-se principalmente de anuros e possui hábito diurno. A distribuição geográfica desta espécie abrange do Norte do Brasil ao Nordeste do Uruguai e a região central da Bolívia

5.2.2.2. Avifauna

Nas campanhas foram registradas 145 espécies de aves pertencentes a 19 ordens e 43 famílias. Das aves registradas, nenhuma está citada como ameaçada de extinção seja na lista das espécies da fauna ameaçada de extinção no estado de Minas Gerais (Copam, 2010), seja na Lista de espécies ameaçadas no Brasil (MMA 2018) e na Lista da IUCN (2020). Não foram registradas espécies raras, ameaçadas ou endêmicas nas áreas monitoradas.

5.2.2.3. Mastofauna

Durante as cinco campanhas de monitoramento de mamíferos médios e grandes e pequenos, foram registradas 14 espécies, sendo registradas 10 na campanha de novembro/2021 (chuva), 9 na campanha de maio/2022 (seca), 11 espécies na campanha de outubro/2022 (chuva), 6 espécies na campanha de junho/2023 e 10 na campanha de novembro/2023 (chuva). Foram registradas até o momento cinco



espécies de pequeno porte (*Akodon cursor*, *Callithrix penicillata*, *Marmosops incanus*, *Calomys sp.* e *Cerradomys sp.*) e nove de médio e grande porte, divididas em 5 ordens e nove famílias. A ordem que apresentou maior número de espécies foi a ordem carnívora (S=5).

Nos levantamentos realizados, não foram encontradas espécies consideradas raras na área em estudo e nem espécies restritas a ambientes preservados, florestais ou de área aberta, intolerantes ou pouco tolerantes a impactos de origem antrópica. Em relação ao grau de ameaça, foi encontrada uma espécie, o lobo-guará, o qual é considerado vulnerável a extinção no Brasil e em Minas Gerais.

6. Reserva legal

Foi apresentado recibo do CAR MG-3111200-119F.0025.962F.4575.B591.C402.D20C.4C8C, vinculado a dez matrículas, a saber: 11388, 12741, 13499, 29701, 15490, 27461, 11002, 11135, 7690, 11015. A área total delimitada foi de 316,90 ha, sendo consolidada 247,1041 ha, servidão administrativa em 1,78 ha, APP em 7,12 ha, remanescente de vegetação nativa em 24,95 ha e reserva legal em 65,02 ha. A tabela abaixo mostra a situação da reserva legal do empreendimento.

Tabela 2: Compuo das áreas de reserva legal por matricula. Fone RCA.

Matrícula	Área total (ha)	Área de reserva legal averbada (ha)		
		dentro do imóvel	fora do imóvel	compensada
29701 (AV3-29701) (AV5-29701)	123,15	0	1,64	22,59
15490 (AV4-13063)	16,85	3,65	0	0
11388 (AV2-11388)	7,5	1,73	0	0
27461 (AV1 e AV4-27461)	35,33	11,34	0	0
13499	21,45	0	0	0
11002 (AV2-11002)	21,39	0	4,28	0
11015 (AV2-11015)	20,61	0	4,14	0
11135 (AV2-11135)	12,5	1,02	1,48	0
12741	23,04	0	0	0
7690 (AV5-7690) (AV4-7690) (AV2-7690)	24	0,16+ 6,02	0	1,82+ 1,64 + 4,28+ 1,48
posse	9,75	0	0	0
Total	315,57	23,92	11,54	31,81



Foi informado que todos as averbações fora do imóvel e compensadas estão vinculadas ao próprio recibo do CAR das matrículas. Não foram apresentadas todas as matrículas, portanto fica determinado que as delimitações das áreas de reserva legal deverão estar conforme as averbações dos termos relacionados a reserva legal. Ao somar as áreas de reserva legal averbadas, têm-se 67,27 ha, sendo não inferior a 20% da área total, atendendo a Lei 20.922/2013. Será condicionada a apresentação do recibo do CAR retificado com a demarcação das áreas de reserva legal de acordo com o que foi averbado.

O mapa abaixo mostra a localização das áreas de reserva legal averbadas que deverão ser demarcadas também no CAR.

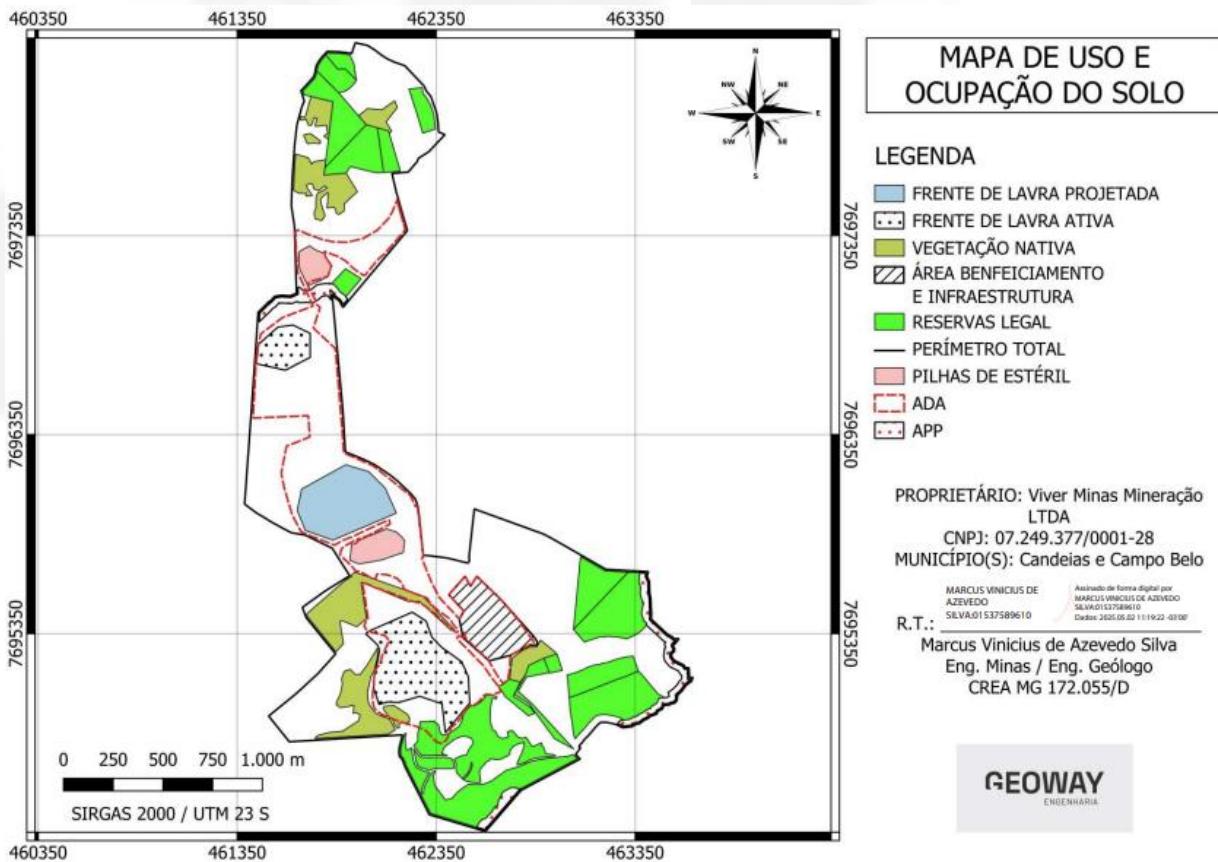


Figura 11: Mapa de uso e ocupação do solo. Fonte PIA.

7. Autorização para intervenção ambiental

Para a implementação das ampliações solicitadas nesse processo será necessário a supressão de 110 indivíduos isolados. A solicitação para essa intervenção foi realizada através do processo SEI 2090.01.0004896/2025-81. A figura abaixo mostra a localização dos indivíduos que serão suprimidos.

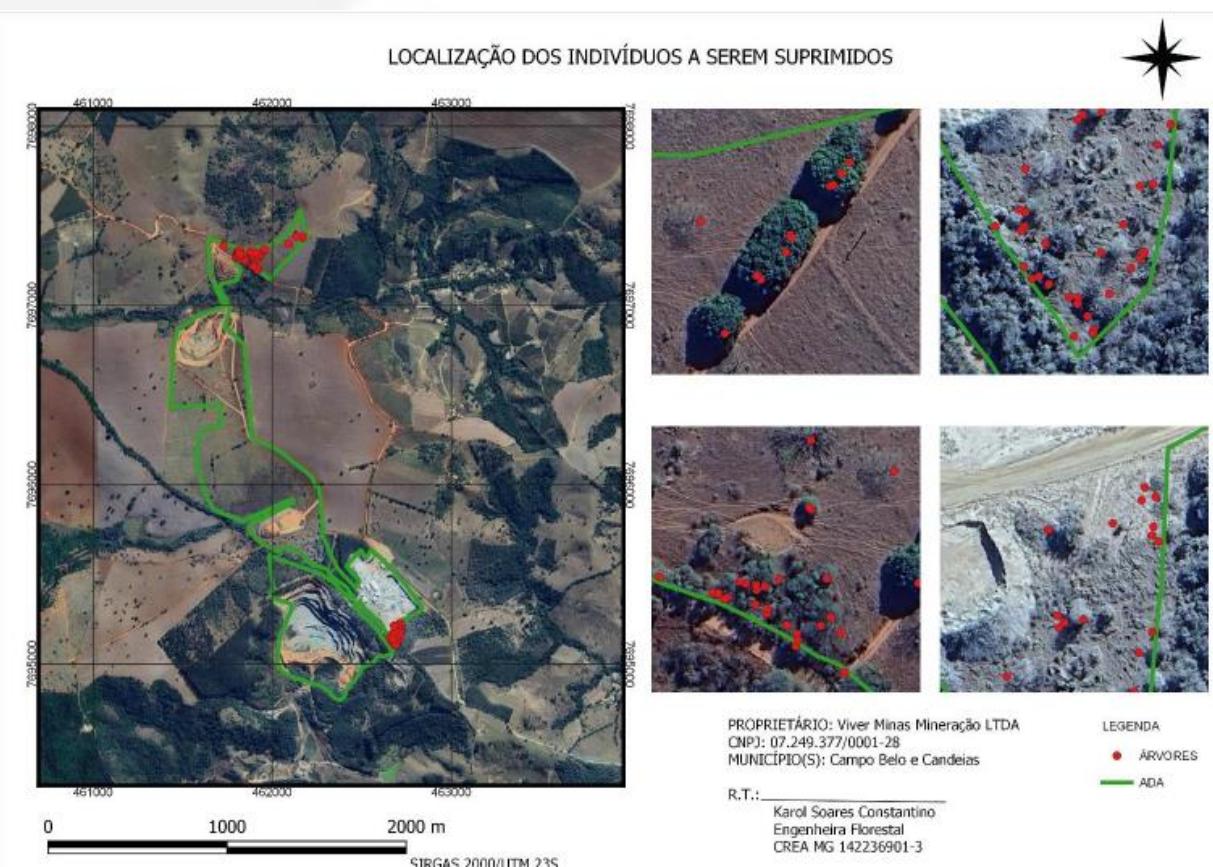


Figura 12: Pontos vermelhos indicam a localização dos indivíduos isolados. Fonte PIA.

Para o levantamento da vegetação foi realizado o censo na área de intervenção. Previamente ao início do corte dos indivíduos isolados eles deverão ser marcados com tinta vermelha, proporcionando uma clara visão dos indivíduos que serão suprimidos.

O acompanhamento em campo da supressão será realizado por um profissional habilitado. O material lenhoso resultante será aproveitado no interior da propriedade sujeita à intervenção ambiental, como moirão para cercamento da área de compensação. O corte será realizado utilizando motosserra e serão utilizados tratores para o transporte.

Os dados coletados em campo foram organizados em uma planilha específica, e o processamento do Inventário Florestal foi conduzido por meio do software Excel. Utilizaram-se equações logarítmicas propostas por SCOLFORO et al. (2008-a) para a Floresta Estacional Semidecidual da bacia do Rio Grande.

Em consulta a Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014, bem como a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022, que atualiza a Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, não foram encontrados indivíduos pertencentes a lista.

Segue abaixo a lista das espécies identificadas no censo florestal.



Espécie	Nº de indivíduos	FA	FR	DA	DR	DoA	DoR	IVI	IVI %	IVC	IVC %	g
Aa spp.	1	100%	5,88	0,000001	0,9091	6,82093E-09	0,0011	6,7926	2,2642	0,9102	0,4551	0,0072
Caesalpinia pluviosa	1	100%	5,88	0,000001	0,9091	7,52007E-09	0,0012	6,7927	2,2642	0,9103	0,4552	0,0079
Celtis iguanaea	2	100%	5,88	0,000002	1,8182	2,59764E-08	0,0043	7,7048	2,5683	1,8225	0,9112	0,0273
Leucaena leucocephala	7	100%	5,88	0,000007	6,3636	4,10771E-06	0,6758	12,9218	4,3073	7,0394	3,5197	4,3131
Lithraea molleoides	1	100%	5,88	0,000001	0,9091	3,79092E-08	0,0062	6,7977	2,2659	0,9153	0,4577	0,0398
Machaerium nyctitans	2	100%	5,88	0,000002	1,8182	4,54072E-08	0,0075	7,7080	2,5693	1,8257	0,9128	0,0477
Machaerium villosum	19	100%	5,88	0,000018	17,2727	1,09348E-05	1,7989	24,9540	8,3180	19,0716	9,5358	11,4816
Mangifera indica	14	100%	5,88	0,000013	12,7273	9,49209E-05	15,6155	34,2251	11,4084	28,3428	14,1714	99,6670
Myracrodruon urundeuva	2	100%	5,88	0,000002	1,8182	5,29399E-08	0,0087	7,7092	2,5697	1,8269	0,9134	0,0556
Platypodium elegans	13	100%	5,88	0,000012	11,8182	2,62421E-06	0,4317	18,1322	6,0441	12,2499	6,1249	2,7554
Psidium guajava	8	100%	5,88	0,000008	7,2727	7,90564E-07	0,1301	13,2851	4,4284	7,4028	3,7014	0,8301
Rollinia sylvatica	3	100%	5,88	0,000003	2,7273	1,18419E-07	0,0195	8,6291	2,8764	2,7468	1,3734	0,1243
Schinus terebinthifolia	30	100%	5,88	0,000029	27,2727	2,02592E-05	3,3328	36,4879	12,1626	30,6056	15,3028	21,2721
Schizolobium parahyba	2	100%	5,88	0,000002	1,8182	7,98881E-07	0,1314	7,8320	2,6107	1,9496	0,9748	0,8388
Vernonia polysphaera	2	100%	5,88	0,000002	1,8182	1,57496E-08	0,0026	7,7031	2,5677	1,8208	0,9104	0,0165
Zanthoxylum rhoifolium	2	100%	5,88	0,000002	1,8182	3,30133E-08	0,0054	7,7060	2,5687	1,8236	0,9118	0,0347
Senna multijuga	1	100%	5,88	0,000001	0,9091	3,03152E-09	0,0005	6,7919	2,2640	0,9096	0,4548	0,0032
<i>Total Geral</i>	110	1700%	100,00	0,000105	100,0000	0,000607864	100,0000	300,0000	100,0000	200,0000	100,0000	638,2575

Figura 13: Espécies identificadas no inventário florestal. Fonte PIA.

8. Compensações Ambientais

A única compensação ainda pendente do empreendimento é a compensação minerária. Sendo o Auto de Fiscalização nº 127604/2024 que fez o acompanhamento das condicionantes do empreendimento, a Viver Minas já protocolou todas os documentos exigidos pelo IEF, porém não obteve nenhuma resposta. Figurará como condicionante a apresentação de comprovante de quitação dessa condicionante.

9. Avaliação de impactos, medidas de controle, mitigação e de compensação

9.1. Efluentes líquidos

Os efluentes sanitários serão tratados em sistema de fossa/filtro com lançamento final em sumidouro na mesma estrutura já instalada. Nesse sistema o solo atua como parte do tratamento, haja vista que seus espaços "vazios" permitem ao longo do tempo, o desenvolvimento de microrganismos que atuam na degradação de matéria orgânica, de forma que a eficiência do sistema de tratamento fossa séptica, filtro anaeróbico (possibilidade) e vala sumidouro, seria aferida caso fosse possível mensurar a eficiência complementar do solo (tratamento complementar), o que resta impossibilitado.

Importante que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente. Assim sendo, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

9.2. Resíduos sólidos



De acordo com a Lei Estadual nº 18.031/2009 e a Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõem sobre as Políticas Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos (PERS/PNRS), na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, destinação, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os resíduos gerados devem ter sua destinação para o fim mais nobre possível, de forma a ser encaminhado para reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação, aproveitamento energético, dentre outras. Quando não for possível, deve-se garantir que a disposição final dos rejeitos ocasione o menor impacto ambiental possível.

Conforme o parecer único da Licença Ambiental Simplificada LAS 1230/2023, toda manutenção será realizada em oficina localizada na área da mineração e, com a geração de resíduos sólidos contaminados. Além dos resíduos contaminados também serão gerados plásticos, papel, isopor, papel alumínio e papelão, provenientes do refeitório e do setor administrativo.

Toda a destinação dos resíduos sólidos do empreendimento deverá ser registrada no sistema MTR-MG e será acompanhada através da apresentação Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, conforme o automonitoramento

9.3. Emissões atmosféricas

A principal fonte geradora de emissões atmosféricas é a UTM por envolver diversos processos de britagem e movimentação do calcário. Para mitigar esse impacto a empresa conta com aspersores que realizam constantemente a umidificação do material. Além disso a empresa está com planos de enclausturar os britadores primários e os moinhos.

Outra fonte relevante de emissões são aquelas causadas pelo tráfego de máquinas e pelos motores. Para mitigá-los serão realizadas manutenções periódicas nos motores dos veículos e máquinas, conforme manual dos fabricantes. Estas manutenções ocorrerão fora da mineração, em oficinas externas, visto que a oficina existente no empreendimento é apenas para pequenos reparos.

9.4. Programa de recuperação de áreas degradadas – PRAD

O PRAD objetiva a recuperação das áreas degradadas pela implantação e operação de toda a mineração Viver Minas, incluindo ações voltadas para a proteção do solo, à prevenção de processos erosivos e seus efeitos (carreamento, assoreamento de cursos d'água e alteração de qualidade das águas superficiais), à reintegração das áreas degradadas ao seu contexto paisagístico circundante e ao aumento da disponibilidade de recursos e abrigo a fauna local, dentre outros aspectos importantes.

Essas ações serão desenvolvidas ao longo de toda vida útil do empreendimento. A recuperação das áreas das minas e pilhas será iniciada com a reconformação



topográfica e instalação das estruturas de drenagem, seguida da revegetação dos taludes.

Além das manutenções deverá também haver o controle de velocidade dos veículos, que será fiscalizado pelo responsável técnico das operações, e a aspersão de água por meio de caminhão-pipa nas estradas e acessos utilizados pelo empreendimento, especialmente no período seco do ano que vai do mês de abril à setembro.

9.5. Programa de Educação Ambiental – PEA

O empreendimento teve o PEA aprovado na LP+LI 014/2020 e desde então vem desenvolvendo as atividades prevista com envio de relatório comprovando a sua execução.

Atualmente são realizadas atividades mensais com o público interno e trimestrais com o público externo. Esse programa deverá ser mantido.

10. Cumprimento das condicionantes

Em 31/10/2024 foi realizado o acompanhamento das condicionantes da licença ambiental 1230/2023 do empreendimento Viver Minas. Esse acompanhamento foi realizando pelo NUCAM-SM através do Auto de Fiscalização nº 127604/2024.

O referido auto indica que o empreendimento vem cumprindo todas as condicionantes estipuladas na licença ambiental demonstrando desempenho ambiental para continuar desenvolvendo suas atividades.

11. Controle Processual

O empreendimento VIVER MINAS MINERACAO LTDA., formalizou processo de licenciamento prévia, concomitante com licença de instalação e operação – “Ampliação”, para as atividades de “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes e; Formulação de adubos e fertilizantes”.

O empreendimento é detentor de licença ambiental na modalidade simplificada para as atividades de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento produção de 500.000 t/ano; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco para 1.000.000 t/ano e; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos para 5ha – Certificado n. 1230, válida até 11/09/2033.



Assim, conforme Deliberação Normativa COPAM n. 217/17, esse processo de licenciamento deverá englobar o LAS já emitido:

Art. 11 – Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

Parágrafo único – Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

A taxa de licenciamento foi recolhida conforme Lei 6.763/75, sendo juntada ao processo SLA n. 12769/2025 a publicação em periódico local o requerimento da Licença Ambiental, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/17.

No mérito, a Lei Estadual n. 21.972/16 estabeleceu as modalidades de Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT, onde as etapas de viabilidade ambiental, instalação e operação da atividade ou do empreendimento serão analisadas em fases sucessivas; Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC, sendo as etapas podem ser expedidas concomitantemente e; o Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

As modalidades do licenciamento estão minuciosamente estabelecidas na Deliberação Normativa nº 217, de 06 de dezembro de 2017, da seguinte forma:

CLASSE POR PORTE E POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR							
CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO	1	2	3	4	5	6	
	0	LAS - Cadastro	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2
	1	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT
	2	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT

O empreendimento possui potencial poluidor/degradador da atividade médio - M e porte grande – G, que lhe classifica como sendo “4”, sem critério locacional.

Em verificação a matriz de enquadramento acima, a modalidade a ser praticada é o LAC1, em que possibilita as três etapas do licenciamento em única fase.

Embora a concomitância das etapas, o empreendedor não está eximido de comprovação de toda as condições técnicas e legais de cada etapa, em especial sua viabilidade ambiental.

Portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas circunstâncias/características necessárias). Portanto viabilidade



ambiental é a demonstração de que a empresa reúne todas as circunstâncias/características necessárias para operar, ou seja, todas as medidas de controle ambiental para operar sem ocasionar poluição/degradação do meio ambiente.

Inicialmente se verifica a viabilidade ambiental correspondente a Licença Prévia - LP.

A LP aprova a localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 8º da Resolução CONAMA Nº237/97.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, se o projeto, que resultou na empresa, observou as restrições quanto a sua localização, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a localização;

O empreendimento se localiza nos Municípios de Candeias e Campo Belo, estando presente as Certidões Municipais (Sistema SLA), declarando que que o local e o tipo de atividade ali desenvolvida encontram-se em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo. A apresentação da Certidão é uma obrigação expressa pelo artigo 18 do Dec. Estadual n. 47.383/18.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada. Opina-se pela concessão da licença prévia.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionante.

Para a implementação das ampliações solicitadas nesse processo será necessário a supressão de 110 indivíduos isolados. Em consulta a Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014, bem como a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022, que atualiza a Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, não foram encontrados indivíduos pertencentes a lista.

Desta forma, não há impedimento para a supressão, devendo ser recolhida a reposição florestal antes de entrega da certificação de licenciamento.

Nos itens 9 deste parecer foram descritos o Diagnóstico Ambiental do empreendimento, bem como foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, estabelecendo as medidas mitigadoras necessárias e as condicionantes a serem atendidas (Anexo I e II).

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade sobre o meio ambiente.

Por se tratar de ampliação de LAS, deverá ser nova licença, consequentemente, novo prazo de validade de 10 (dez) anos.



Art. 35 – As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais.

...

§ 4º – As ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença

O empreendimento possui porte grande e médio potencial poluidor geral, sendo de competência da CMI sua decisão, conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;*
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;*
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”*

Sugere-se, por fim, a revogação do LAS/RAS nº 1230/2023, tendo em vista sua incorporação nela Licença Ambiental.

Sugerimos ainda, a revogação do LAS 1912/2020, tendo em vista não fazer parte deste licenciamento, condição obrigatória presente no art. 35, §4º do Decreto Estadual n. 47.383/17.

12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental de ampliação, para o empreendimento **Viver Minas Mineração LTDA.**, CNPJ nº **07.249.377/0001-28**, para as atividades de “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com tratamento a seco” e “Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes”, “Formulação de adubos e fertilizantes” e “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” nos municípios de **Campo Belo e Candeias**.

Sugere-se a revogação do LAS/RAS nº 1230/2023, tendo em vista sua incorporação nela Licença Ambiental e a revogação do LAS 1912/2020, tendo em vista não fazer parte deste licenciamento, condição obrigatória presente no art. 35, §4º do Decreto Estadual nº 47.383/17.



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela URA Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

ANEXO I – Condicionantes

ANEXO II - Automonitoramento

Quadro resumo das intervenções ambientais avaliadas no presente parecer

Informações Gerais

Municípios	Campo Belo e Candeias
Imóvel	Fazenda Jazida Natureza
Responsável pela intervenção	Viver Minas Mineração LTDA
CPF/CNPJ	07.249.377/0001-28



Modalidade principal	Corte de árvores isoladas nativas vivas
Protocolo	2090.01.0001319/2024-51
Bioma	Mata Atlântica e Cerrado
Área Total Regularizada (ha)	105,6 ha
Longitude, Latitude	UTM 462057.51 E, 7695806.15 S , fuso 23S
Data de entrada (formalização)	14/05/2025
Decisão	Deferido

Intervenção

Modalidade de Intervenção	Corte de árvores isoladas nativas vivas
Área ou Quantidade Regularizada	110 árvores isoladas em 105,6 ha
Bioma	Mata Atlântica e Cerrado
Fitofisionomia	Pastagem
Rendimento Lenhoso (m³)	77,0843 m³ de lenha e 20,4391 m³ de madeira
Coordenadas Geográficas	UTM 462057.51 E, 7695806.15 S , fuso 23S
Validade/Prazo para Execução	6 anos

Anexo I Condicionantes da Viver Minas Mineração LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental



02	Apresentar relatório técnico fotográfico demonstrando a execução do PRAD para a recuperação das áreas degradadas do empreendimento.	Semestralmente ^[2]
03	Apresentar análises sismográficas semestrais, tendo em vista o monitoramento dos impactos possíveis das detonações nas cavidades existentes no empreendimento.	Semestralmente ^[2]
04	Apresentar: I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II da DN COPAM 214/2017, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa; II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I da DN COPAM 214/2017, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.	Anualmente ^[2]
05	Apresentar comprovante de quitação referente ao Termo de Compromisso de Compensação Minerária – TCCM firmado perante o IEF, a que se refere o Art. 75 da Lei Estadual 20.922/2013	01 ano após a emissão da licença
06	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, do monitoramento da área de influência das cavidades.	Semestralmente ^[2]
07	Apresentar relatório técnico, acompanhado de ART, do acompanhamento do desenvolvimento das atividades do Plano de Monitoramento de Fauna Terrestre nas Áreas da Viver Minas.	Anualmente ^[2]
10	Apresentar planta topográfica atualizada, contendo quadro de áreas das estruturas do empreendimento.	Anualmente ^[2]



11	Apresentar certificado do CAR retificado.	6 meses após emissão da licença
----	---	---------------------------------

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente à URA SM até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Viver Minas Mineração LTDA



1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e jusante do curso d'água próximo ao empreendimento	DBO, OD, sólidos dissolvidos totais, sólidos em suspensão totais, turbidez, pH	Semestral
Entrada e Saída da caixa SAO	Óleos e graxas minerais, Surfactantes e Sólidos em suspensão total.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à URA SM, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					
(*)1- Reutilização													

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.